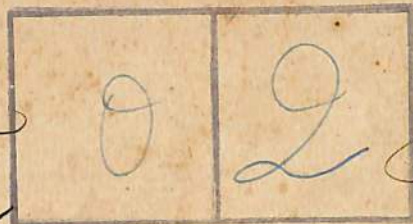


1867
Viro de Orfãos
da Cidade de Lagos.



N 47
Correção de 1868
Visto af 24 de 23

Cam
Visto
F

Autos de Inventario

Oxolina Maria Pereira

Fallecida

Jacinto Pedro

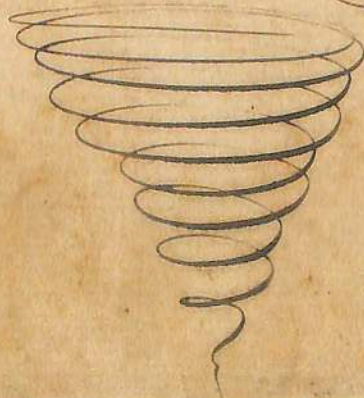
(seu marido)

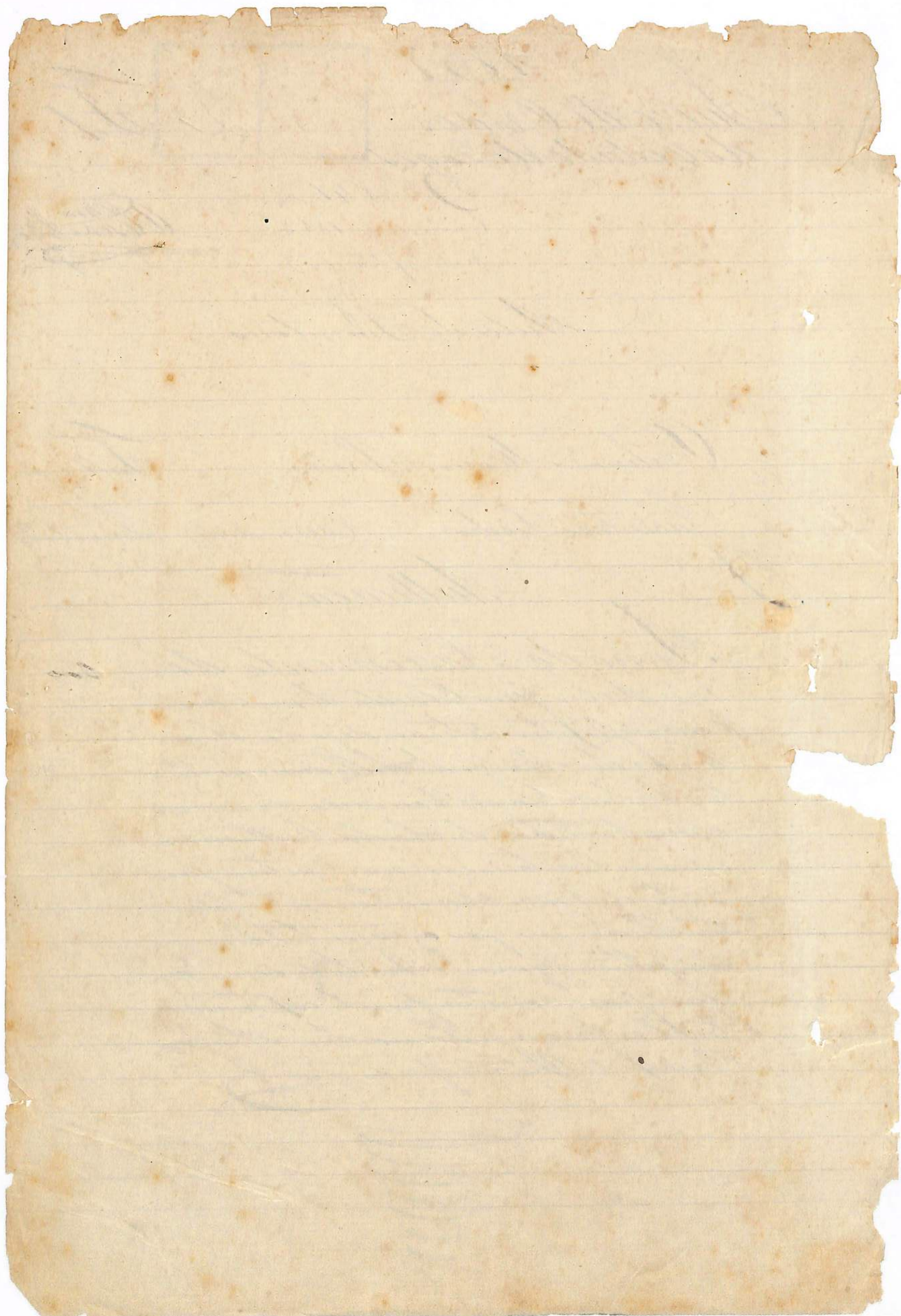
Inventaria

Autuação

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e setenta e sete aos dez e seis dias
do mez de Março do ditho anno nesta
Cidade de Lagos Com arca do mesmo
nome Provincia de Santa Catharina
em meo Cartorio em meo Cartorio por
parte do Viro Inventariante Jacin-
tho Pedro, me foi aprezentado uma
sua peticao qua dizente de seguinte
que para constar fizeste a pta assim
to. Ren Genrogo Pereira dos Anjos,
Escriv de Orfãos que escrevi

200





© Jmº Fr Juir de Orlans

(Sello)

Atº. em 1º de Maio de 1864.
Pagos 16 de Março de 1864.
No império do Brasil.
O Colator Oliveira

Pir Jacinto Pedro que por morte de sua m.ª D.ª Lino Maria Pereira ficou o Supl. como cabeça de casal em posse dos bens do m.º e competindo-lhe o ser inventariante e que quer dar os ditos bens a inventario. E este juizo em razão de haverem ficado os filhos orphãos de seu dito casal.

At. Cerni Regueiro P. a de reger o dia de J. a b. de -
fizer assehoras de - servo m.º - que
na em Caza am.ª. autuado isto prestar
regidencia p.º. Do o juramento do o
prestar o juramento, em de cloro co-
de juramentante em que tem o farsa
e de quem de todos sigando-se depois
os de mais termos de mais ter mo
do inventario, com
Citacão a cloro co-
Lagoa 16 de Março de 1864
Lagoa 16 de Março de 1864
Rogo do Supl.
Ant. m.º Rou Lima

Auto de Inventario e Declaração
do Vinte e cinco de Casal, como abaixo se
declara.

41 1H.

An 600 d.

De

Auto do Nascimento de Nosso Sen-
hor Jesus Christo de mil e oito centos
sessenta e sete, aos dez e cinco dias do mes
de Marco do ditto anno nesta Cida-
de de Lagos Comarca do mesmo nome
Provincia de Santa Catharina, em Ca-
da residência do Juiz de Appello pri-
mo Supplemento e Exercicio Capri-
tao Henrique Ribeiro de Cordova, ahi
presentes os mesmos Juiz Com migo Enri-
que de seu Cargo abaixo nomeado, e seu
do ahi Camponces presente o Vinte e Co-
heca de Casal Jacintho Pedro, a este Ju-
ris e Juiz juramento dos Santos
Evangelhos abaixo do qual que sem
dolo ou malicia, declarassem que
dia tinha fallecido sua mulher Ge-
lina Maria Pereira, se Com testamen-
to ou sem elle, e quantos os seus deizes
que ficaria, assim como seu nome,
idades, e estados, dando depois a carrega-
ção todos os bens de seu Casal, sem o cul-
tar coisa alguma, Assim de seu Des-
cripto, e Valia dos Jotas penda de Ley.
Credendo pelo Vinte e cinco de Casal dit-
to juramento, declarou que sua
mulher falleceu no dia de oito de Maio
do anno de mil e oito centos de sessenta e
cinco, sem testamento algum, deigan



3
deixando dois filhos, cujos nomes e qua-
lidades, declararia no Testamento dos Herdeiros,
e que prometta dar a Cartegação, to dos
bens, e bens, das penhas que lhe tinham
sido comminadas. E para constar fi-
este auto, que assignou o Juiz, com o lre-
vo, o qual por esta Sabes os nomes e creder
assignou a seu rogo Antonio Rodrigues
Lima. Escrivão Pina do S. J. J. J.,
Escrivão de Pina do S. J. J. J.

Bordado
Antonio Rodrigues Lima

Titulo dos Herdeiros.

Cabeça de Casal.

Jacinto Bedo.

Filhos.

Arvelino, idade 9 annos, solteiro.

Guimaraes, idade 7 annos. Don

Ede como assim o disse e declaro este
titulo do Testamento dos herdeiros, que assignou
o Juiz, e Pina do Casal, o qual por
maior saber ler nem escrever, assignou a seu
rogo Antonio Rodrigues Lima. Escrivão
Pina do S. J. J. J.,
Escrivão de Pina do S. J. J. J.

Bordado

Antonio Rodrigues Lima

Cartegação e Escrivão abaixo assignou

24.

assignado que citei nesta Cidade
 as suas proprias pessoas e Viro Ca-
 beça de Casal Jacintho Pedro, e o Cur-
 dor Geral interino dos Assa-
 os Antonio Ribeiro de Amorim, para
 hoje as duas horas do dia, se lourem em
 Avaliadores e para os demais termos
 do presente Inventario, e final Inven-
 tario, sob pena de revella, de que fize-
 ram bem ci enter, do qual Lago 18 de
 Março de 1867.

Generoso Pereira dos Anjos

(Sello)

18.16 Th. 200
 P. 2000000 0.00 Sello.
 Lago 18 de Maio de 1867
 18.16 2000000 0.00 Sello.
 O Collecto Pereira

Termo de Louvacao em Avaliadores

500
 Aonde se inda de 1867 de Março de
 mil oitocentos e setenta e sete annos
 nesta Cidade de Lago em casa da
 residencia do juiz de Assa-
 os Supplemento em expa-
 cicio Capitao
 Henrique Ribeiro de Cardava, abri-
 presente o mesmo juiz, Commingo
 Pereira interino de seu cargo a baixo
 nomeado presente Viro Cabeça de
 Casal Jacintho Pedro, e o Cur-
 dor Geral interino dos Assa-
 os

Cyfar, foi feita a lavração, em Avalia-
dores, e um partidor dito em Avalia-
dores, posto em juizo Partidor, Titulado.
O Juiz Inventariante se tornou para
avaliador na pessoa de Ignacio da
Silva Ribeiro, e propôs para amicus curiae
a Antonio Pereira dos Anjos, sendo pelo
respectivo juiz, auxiliado o Curador Geral
interposto Cyfar, Concordado no ava-
liador dado, e a certos avaliador propostos
Antonio Pereira dos Anjos. Como af-
sim de lavrarão fis. de todo o que as-
signou o juiz, e pelo Inventariante
João de Deus da Silva, e o Curador
a seu cargo Antonio Rodrigues Lima.
Eu Juiz Antonio Pereira dos Anjos. Escrei
este Cyfar, que o Cyfar
Cordia

Antonio Rodrigues Lima

Certifico em Cuia abaixo assignada
quem notifiquei aos avaliadores nomea-
dos Antonio Pereira dos Anjos, e Igna-
cio da Silva Ribeiro, para velarem com
juramento, e procedimento, as respectivas
avaliações, e que ficarem de consciência
d'ouso. Dadas 16 de Março de 1867.

Antonio Pereira dos Anjos

(Ctd)

N.º 17
Cy. de Lavração de 16 de Mar.
Dadas 16 de Março de 1867
Cy. de Lavração de 16 de Mar.
Dadas 16 de Março de 1867

Termo de juram^{to} aos Avaliadores.

Ante a vista da cidade de Lagoa em 24 de Março de
1800 mil e cento e setenta e sete annos
na villa da cidade de Lagoa em casa da
residência do Juiz de Officio primeiro
Supplente em exercício Capitão
Henrique Ribeiro de Cordova, ali pre-
sentes meus Juiz com amigo Escrivão
de seu cargo abaixo assinado, e ali
também presentes os avaliadores
nombrados, e notificados, Antonio Pereira
rados Anjos, e Ignacio da Silva Ribe-
ro, o qual lhes deferis o juramento dos
Deputados Evangelistas, de baixo do qual
lhes em cartão que lhem e fielmente
sem dolo nem malicia, procedessem
aos avaliamentos de bens patrimoniaes
inventariados, e avaliados por elles ditos
juramento assim o prometteram Cum-
prir, De que para constar fizeste ter-
mo, que assignarais como Juiz. Eu
Guaropo Ribeiro Anjos, Escrivão
de Officio que o escrevi
Lagoa

Ignacio da Silva Ribeiro
Antonio Pereira dos Anjos

Assentada.

Em 24 de Março de 1800 mil e cento e setenta e sete annos
supra declarada, ali presente o Juiz de
Officio primeiro Supplente em

empresarios Capitães Henriques
Ribeiro de Cardosa, com amigos Escrivãos
e os Atribuidos notificados, e juramen-
tados Anteriormente Pela dos Juizes de
maior da Silva Ribeiro, procedendo
as atribuições dos bens deste Inven-
tário, pela maneira que addian-
te se segue, e que fizeste termo. Eu
Gonçalo Pereira dos Reis, Escrivão
de Officio asscivi

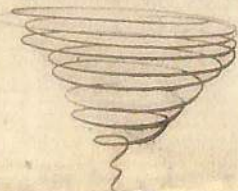
Fratiacou.

Morris

Duas Panellas de ferro, avaliadas, a
 oito centos reis cada uma, ambas por
 mil e seiscentos reis = Humma chocolateira 11/500
 ra. Velha de ferro avaliada por
 Ouzentos reis = Humma ventosa Humma 4/200
 Pastor, avaliado por Cito mil reis = 8/8000
 Humma Equa mancha comeria ava-
 liada por Cito mil reis = Duas Equas 8/8000
 Velhas comeria, a quatro mil reis ca-
 da uma, ambas por Cito mil reis = 8/8000
 Humma Equa velha, comeria de Pastor,
 avaliada por quatro mil reis = Ouzes 4/4000
 Equas Velhas novas, a tres mil reis
 cada uma, eto dar em trinta e tres
 mil reis = Quatro Potancas de dois 33/4000
 annos, a dois mil reis cada uma eto
 dar em oito mil reis = Dois Poton de 8/8000
 dois annos, a seis mil reis cada um,
 ambos por doze mil reis = Quatro 12/8000
 Cavallos empancos novos, a quatorze
 mil reis cada um, eto dar em Cin-



56000 Cincoenta e seis mil reis = Hum Carro
vallo manco velho, avaliado por setenta
7000 mil reis = Tres Cavallos vellos, de
feituzos, a seis mil reis cada um, etc
18000 Dos em dez oitos mil reis = Quas Mullas
las mancoas novas, a dez e nove mil
reiscada uma, am das por trinta
32000 oito mil reis = Hum Mulla manco
co velho avaliado por Onze mil
11000 reis = Quatro Mullas pueras de
tres annos, a seis mil reis cada uma,
etc das na quantia de quarenta
40000 mil reis = Tres Mullas de annos,
a cinco mil reis cada uma, etc das
15000 em quinze mil reis = Cinco ta-
cas de bodidade, com cria, a doze mil
reiscada uma, etc das em sessen-
ta mil reis = Hum Vaca velha com
cria, avaliado por seis mil re-
is = Tres Novilhas de dois annos,
a oito mil reis cada uma, etc das
48000 em quarenta e oito mil reis =
Cinco Vacas velhas solteiras, a seis
mil reis cada uma, etc das em cin-
50000 conta mil reis = Quatro Torreis-
ras de annos a quatro mil reis
cada uma, etc das em dez e seis
16000 mil reis = Quatro Boi de annos,
a tres mil reis cada um, etc dos em
12000 doze mil reis = Hum escrava
de nome Paula, idade vinte e
cinco annos, avaliado por setenta
75000 centos e cincoenta mil reis = Hum



Humma Casa de morada, Cuberta de
taboas, Com suas benfeitorias, avaliada
por Cincoenta mil reis. 50000
Quas-
prates de Campos, esmaltos, na Fazen-
da de Santo Antonio, dente Ouro, ha-
vidas por Heraneas Paterna, e Ma-
terna, ambas avaliadas, por hum
conto deus. Dividas Activas. 1.000000
Declarou o Inventariante deus a
ses Casal Francisco Propicio de Lou-
za, a quantia de quarenta mil reis. 40000
Dividas Passivas. Declarou
deus o ses Casal a Joao Olim, mora-
dor na Cidade de Cam Jori desta Pro-
vincia a quantia de cem mil reis. 100000
A Lauretina Juri da Costa mora-
dora na dita Cidade, a quantia de set-
centos e cinquenta mil reis. 50000

Termo de Declarações do Viro
Inventariante

Elogo pelo Viro Cabeira de Casal Ja-
cinto Pedro, foi dito na presença del-
le Juri, e demais Escrivas que elle
fuzza em verda de, e co mui tho que
entendia em sua Conciencia
havia dado a Carregação to dos
ordens pertencentes a ses Casal, e que
prometia dar to dos orçambis que
lles lembrasse, até o acto das por-
tilhas, fuzza de isto sua declaração
e pinto abaixo do juramento



juramento que havia recebido,
e equifirante termo que assignou a
juiz, e pelo Inventariente não
sabulher nem a cura assignou a
rogo, e Antonio Rodrigues Lima
Pulquerio Pereira dos Anjos, Escrivão
dos Offícios que se criam
Lecordova
Antonio Pereira Lima

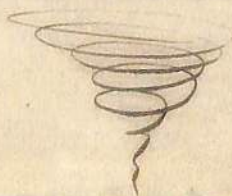
Termo de Declaração dos Laurados.

rio O logo pelos Laurados abaixo assignados, foi ditto e declarado na presença
daquelle Juiz, e de mim Escrivão, que
elles affirmam a verdade, e segund
suas Consciencias, sem dolo nem
malicia, havolharas todos os bens
que lhes foram apresentados, e que por
isso fizeram esta sua Declaração, de
baixo do juramento que receberam.
Para constar fizeste termo que assigna
mos o Juiz, e Avaliadores. Eu Pul
querio Pereira dos Anjos, Escrivão de Of
fícios que se criam
Lecordova

Antonio Pereira dos Anjos

Ignacio da S.ª Riba

Auto de Alimpacão da Partilha



Amor

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil e cento e setenta e sete
 e sete dias do mez de Março
 do ditho anno nesta Cidade de Lagos
 em Capa da regi dencia do Juiz de Os-
 faos primeiros Chappellum e excoiçoes
 Capita Henri que Ribeiro de Cordova,
 ali presente e mui Juiz, Com mui
 go Escrivão de seu cargo abaixo assigna-
 do, presente também o Viro Inventor
 riante Jacinto Pedro, e arrelia do
 Curador Gual interior dos Offaos,
 pelo Juiz foi ordenado, que em Es-
 crição lida, a avaliação, e Carregações dos
 bens Dividas activas, e passivas, e de pte
 fazendo de nesta ditha primeira ditha
 Sobredito Juiz, ao Inventariante que
 elle tem a alguma cauza, a pronde-
 ra, ou arguer, si fesse neste acto
 para se Defuido como far a justiça,
 pelo Inventariante foi ditto que
 si mente se queria, que a Partilha for
 feita com igualdade, e que fosse se-
 parado lida para pagamento das Di-
 vidas passivas declaradas, e por nada
 mais se arguer, mandou o Juiz que
 o Inventaris de lha fizesse por cluzo.
 E para constar lavou este auto, duas
 Signono Juiz Com mui go Escrivão, e pelo
 Inventariante nas lhas lidas mui assigna-
 nono de rogo Antonio Rodrigues Lima de
 Genaro Pinheiro dos Reis, Escrivão de
 Offaos que assigna e assigna

aliquem

cordova
Genuro Pereira dos Anjos
Antonio Per Lino

Uam

200 Em mesmo dia meza me
retr declarando em meo Cartorio
fasse os autos Conclusos ao Juiz de
Officio primeiro Supplente em ex-
ercicio Capita Hamil que Ribeiro
de Cordova, de quem fizeste termo. Em
Genuro Pereira dos Anjos Escriv-
vaõ de Officio que o dize

Uos

Vista a Inventariante e a
alcurado Gual. Lages 16 de
abril de 1864

cordova
Datta.

200 Em mesmo dia meza me
supra em meo Cartorio me-
foram entre quem este auto
por parte do Juiz de Officio pri-
meiro Supplente em exercicio
Antonio de Aguiar em exercicio Capita
Hamil que Ribeiro de Cordova,
Com o do papeo supra, de quem



que fizeste termo. Em Gueirozo Pe-
reiro dos Anjos, Escrivão de Alfama
que os escrevi

Perista.

Em mesmo dia mezeamos e tro-
clarado em meus Cartões fasso
estes autos com vista ao Viúvo In-
ventariante Jacintho Pedro, de-
que fizeste termo. Em Gueirozo Pe-
reiro dos Anjos, Escrivão de Alfama
que os escrevi

Com vista

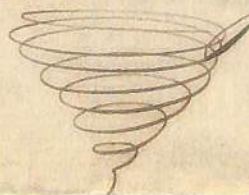
Concordo com as avaliações
do presente inventario. Cid
de Lagos 16 de M^o de 1864
Atos de Jacintho Pedro
Antonio Rêis Lima

Datta

Em mesmo dia mezeamos supra
declarado em meus Cartões me foram
entregues estes autos por parte do
Viúvo Inventariante Jacintho Pe-
dro, com sua resposta supra, de que
fizeste termo. Em Gueirozo Pereira
dos Anjos, Escrivão de Alfama que os
escrevi

Perista.

Em mesmo dia mezeamos supra
fizeste autos com vista ao Curador
Geral interior dos Alfama e Alfama
João Rêis de Amorim de
que fizeste termo. Em Gueirozo Pereira



Pereira dos Reis, Escrivão de Offício
que o escrevi

Com vista.

Por parte de meus Curados Concorde
com as averbacoes deste inventario
Lagos 21 de março de 1857

Curador Antonio Ribeiro de Amorim

Falta.

220 Em o mesmo dia seguinte supra
seu foram entregues estes autos
por parte do Curador Geral interino
do Officio Affonso Antonio Ribeiro
de Amorim, Com seu Officio Supra,
de que fiz este termo. Eu Ge-
neral Pereira dos Reis, Escrivão de Of-
ficio que o escrevi

Com vista.

220 Por vinte e tres dias de março de 1857
com o mil e oito centos e setenta e sete
annos nesta cidade de Lagos
em meus Cartorios fassou o autor
Com vista deigo autor Concluzo as-
sui de Officio primeiro Supple-
te em exercicio Capitão Henri-
que Ribeiro de Azevedo, de que fiz
este termo. Eu General Pereira dos Reis,
Escrivão de Officio que o escrevi

Com vista.

Os partidores de amando
as de eais formando amon-
te mer dividida em duas
partes iguais uma o lta

de um pagamento. amueas
do viro Cabeça de Casal
e outra devida em duas
partes iguais como hede
se e de um a os herdeiros
her de um venturoso
tudo na forma de Direito
ficando a devida salva a
os aqueridores e clamam
os pagamentos no Juiz
Competente. Lagos 23 de
Março de 1867

Cordova

Datta.

Eu mesmo dia me amos supra
me amos que se autors por
parte do Juiz de Officio pri eneiro
Supplente em exercicio Capitao Ben
rique Ribeiro de Cordova, Comdes Des
pago supra retos, de que se este ter
mo. Eu Genero Pereira dos Anjos,
Escrivão de Officio que se enio

200

247
Certifico em Escrivão abaixo assigna
do que intimou o des pago supra retos
do Inventariante Jacintho Pedro, ao
curador Qual intimou do Officio de
que functonario Rickem de Amorim, e os
Partidos Titullados Antonio Jose Jan
dido, e Manuel Joao de Oliveira, e fi
carão benficiarios do que dou se. Lau
gu 23 de Março de 1867.

Genero Pereira dos Anjos



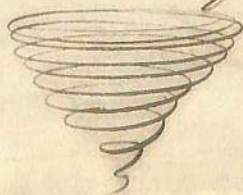
247
M. de Amorim 21. de Março
de 1867. 29 de Março de 1867.
de 1867. 29 de Março de 1867.
de 1867. 29 de Março de 1867.
de 1867. 29 de Março de 1867.

Auto da Partilha.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e cento e setenta
e sete ao primeiro dia do mez de Abril
do ditto anno nesta Cidade de Lagos em
casa da residencia do Juiz de Officio pri-
meiro Supplente Exercicio Capitão
Henrique Ribeiro de Cordova a Vis-
prezente annuo Juiz, Commingo Es-
criva de seu cargo por Partidores Titulares
dos Tutoris Jose Candido, e Manoel
João de Oliveira, e sendo ali fora o-
feitas as partilhas do presente Inven-
tario, como addiante se seguem. Para
constar fir este auto. Em Generoso Pe-
reira dos Anjos, Escrivão de Officio que
escrevi e assigno.

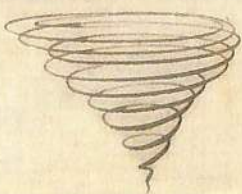
Generoso Pereira dos Anjos
Exordio.

Acharão primeira mente elle Juiz
e Partidores, importar o monte mór-
dos bens do presente Inventario, na to-
Monte mór. tal somma de quantia de dois Contos
2:303/800 trezentos e tres mil Oito centos e seis. Acha-
rão mais elle Juiz e Partidores, que devi-
dido o monte mór, em duas partes iguaes
importara a meação do Viúvo Caspeca
de Casal, na quantia de um Conto e cem
meação. to Cincoenta e um mil e nove centos
1:151/900 reis. Acharão mais finalmente



finalmente elle fuisse Partidore, que
 dividida a outra metade da fallecida,
 em duas partes iguaes, por serem do os
 herdeiros, virha a pertencer a cada um de
 legitima a quantia de quinhentos de-
 stenta e cinco mil novecentos e cincoenta ^{Legitima de}
 reis = E por esta maneira haaveram elle ^{Roda herdeiro.} 575\$950
 e em Partidore esta partilha por feita, e
 para na conformidade della se fagueram
 os respectivos pagamentos, com a igualdade
 e recommesada por Lei. E que fizeste ter-
 mo qu assignarao. Eu Generalo Pereira
 dos Reis, Escriuor de Officio Juaz ordinario
 e ordava
 Antonio Joze Candido.
 Manoel Joze, de Oliveira

Pagamento feito a Maria do Viuro Ca-
 speca de casal Jacintho Pedro, da quantia
 de um conto e cento e cinquenta mil
 novecentos reis = Ha vera em seo fra- 1\$15\$900
 gamento os bens seguintes = Nos Cam-
 pos da Fazenda de Santo Antonio no quar-
 teira de Portão, Terra desta Cidade, a
 quantia so mente de duzentos mil reis 200\$000
 Na casa de morada e benfeitorias, a
 quantia so mente de vinte e cinco
 mil reis = As crava de nome Paula, 25\$000
 idade vinte e cinco annos, por sete cen-
 tos e cinquenta mil reis = Duas Parcel- 750\$000
 las de ferro, a oitocentos reis cada uma
 ambas por mil seiscentos reis = Humma 1\$600



Humma chocolatera velha de ferro por
 1200 duzentos reis = Dois Cavallos, man-
 cos, a quatorze mil reis cada um, am-
 28000 bor por vinte e oito mil reis = Hum Ca-
 7000 vallo velho por sete mil reis = Hum Va-
 12000 ca concia, por doze mil reis = Duas
 Novilhas de dois annos, a oito mil reis
 16000 cada uma, ambas por dez e seis mil reis =
 Duas Vacas Velhas Solteiras, a seis mil
 20000 reis = Cinco Equas Solteiras novas, a
 tres mil reis cada uma, e todas em quin-
 15000 ze mil reis = Hum Equa manca com
 8000 cia por oito mil reis = Duas Equas
 Velhas concia, a quatro mil reis cada
 8000 uma, ambas por oito mil reis = Hum Equa
 Velha, concia de besta por quatro mil
 4000 reis = Quatro Potancas de dois annos
 a dois mil reis cada uma, e todas em
 8000 oito mil reis = Tres Cavallos velhos
 de feituçõs, a seis mil reis cada um, e to-
 18000 dos em deposito mil reis = Hum Boi de
 3000 annos por tres mil reis = Hum Bul-
 lo queira de tres annos por seis mil
 10000 reis = Espinalmente no que deu Fran-
 cisco Propicio de Souza, a quantia
 20000 do corrente de vinte mil reis = Somma
 ardezanue parcellas supras, retror-
 a total quantia de hum conto cin-
 1538000 ta e tres mil e oitocentos reis = Tem de
 repor as her deiro Avellino, novecentos cin-
 coenta reis, e para a herdura Guisomar, no-
 vecentos e cinquenta reis, importando as

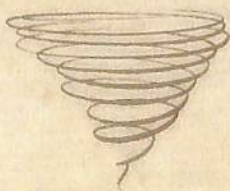


as duas refeições na quantia de mil
novecentos reis = e abatida esta quantia 11900
em sua meação, fica ella líquida na
quantia de um cento cento e cinquenta
e um mil novecentos reis = E por esta 1.151.900
maneira houveras elle Juiz, e partido
us este pagamento por futo, e futuro ca
beça de expal, por pago e inteirado de
sua meação, e digas fute e futuro que
assignarais. Eu Juiz de Pezão do, Juiz,
Juiz de Officio Juiz de Officio.

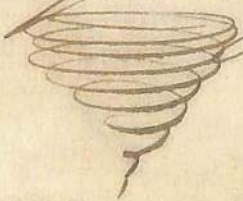
Leandro

Antonio Joze Lameiro
Marcelo Joze de Oliveira

Pagamento feito a sorte da legitima
de Officio de Officio, no Inventario de sua
finada Mãe, Zelina Maria Pereira,
cujá legitima importou na quantia
de seiscentos e cinquenta e cinco mil no
vecentos e cinquenta reis = Haverá 575.950
em seu pagamento os bens seguintes
Nos Campos da Fazenda de Santo An
tonio, no Quartão de Portas deste Ter
mo, a quantia somente de quatro cen
tos mil reis = Na casa e benfeitorias e
tanos e muros Campos, a quantia so
mente de doze mil reis = Três Equas 12.000
solteiras novas, a tres mil reis cada
uma, e todas em nove mil reis = Hum 9.000
Cavalleo manco em bom estado por
quatorze mil reis = Dois Potros de dais 14.000



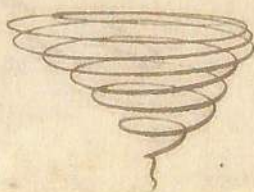
dois annos a seis mil reis cada uma =
 12\$000 ambas por doze mil reis = Hum Pastor =
 8\$000 por oito mil reis = Hum Bulla =
 manca nova por dezasse mil re-
 is = Hum Bulla manca velha por =
 12\$000 Onze mil reis = Hum Bulla quebra =
 11\$000 Sete annos por deus mil reis = Hum =
 10\$000 Bulla de annos por cinco mil reis =
 5\$000 Hum Vaca com cria por doze mil reis =
 12\$000 Duas Novilhas de dois annos a oito =
 mil reis cada uma, ambas por deza =
 10\$000 seis mil reis = Hum Vaca velha solteira =
 10\$000 ra por deus mil reis = Duas Terneiras =
 de annos a quatro mil reis cada uma =
 8\$000 ambas por oito mil reis = Treis Boi =
 de annos, a tres mil reis cada um, etc =
 9\$000 doze mil nove mil reis = Hum Vaca ve =
 10\$000 lha com cria por deus mil reis = Ha =
 devida quader Francisco Propicio de =
 Souza, a quantia do monte de deus =
 10\$000 mil reis = E finalmente oquelle de =
 ver por o viro do Pai, a quantia do =
 4\$950 monte de novecentos e cinquenta reis =
 Sommas das dezoito parcelas que =
 foram cretos, a total quantia de =
 quinhentos e setenta e cinco mil reis =
 575\$950 e cento e cinquenta reis = E esta for =
 ma houverão elle e os seus herdeiros =
 esta partilha deigo e parti dous este =
 pagamento por bem feito, e o =
 ffro Melino, por pago de sua legiti =
 ma materna. E para constar =
 fineti tudo que assignarao. Eue



Enfurnozo Pereira dos Anjos, Escrivão
 de Officio *quase civil*
 Gervoso

Antonio Joze Bandeira
 Manoel Joze de Oliveira

Pagamento feito a sorte da legitima da
 Alfoi Guilmar, do qual he Pouco por fal-
 ta de pagamento de sua Mãe, Czelina Ma-
 ria Pereira, que e a quantia de quinhem-
 tos setenta e cinco mil novecentos e cin-
 centas e seis = Haverá em despagamen 575\$950
 to os bens seguintes = Nos Casamentos da
 Fazenda de Santo Antonio, no Quar-
 teiras do Portas deste Turno, a quantia
 do monte de quatrocentos mil reis = 400\$000
 Na casa e emfeitoria, cita nos muros
 campos, a quantia do monte de treze
 mil reis = No que deve ao monte Cham 13\$000
 circo Propicio de Souza, a quantia do
 monte de dois mil reis = Tres Eguas 10\$000
 solteiras novas, a tres mil reis cada uma,
 e to darem nove mil reis = Hum Car- 9\$000
 vallo manco em bom estado por qua-
 torze mil reis = Hum e Nulla manca 14\$000
 prova por dez e nove mil reis = Duas 19\$000
 Nullas, ficando trinta e um a dois
 mil reis cada uma, ambas por vin-
 te mil reis = Duas Nullas de annos, 20\$000
 a cinco mil reis cada uma, ambas
 por dois mil reis = Tres Vacas em cria,
 a doze mil reis cada uma, e to darem 10\$000



36000 em trinta e seis mil reis. Duas No-
 vas de dois annos, a oito mil reis cada
 16000 uma, ambas por dez e seis mil reis. Duas
 Vacas Velhas, velletas, a seis mil reis cada
 20000 uma, ambas por vinte mil reis. Duas
 Terneiras de anno a quatro mil reis
 8000 cada uma, ambas por oito mil reis.
 E finalmente tem de haver do Viuro do
 Pai, a quantia do monte de nove cen-
 4950 tos e cinquenta reis. Sommas as treze
 parcelas supranetras, a total quan-
 tia de quinhentos e setenta e cinco
 5754950 mil novecentos e cinquenta reis. E por
 esta maneira houveras elle quiz e
 Partidos, este pagamento por ben-
 ficio da Casa Real, por paga de
 sua legitima herança, de quizes
 te humo quasi quansão. Eu Gene-
 roso Párados, Aljor, Escrivo de Or-
 ção, quizes scriu
 Cardova
 Antonio José Canziso
 e Manuel Fco. de Oliveira

Conclusão

Ao primeiro dia do mez de Abril de mil e
 200 Oe mil eito e cento e setenta e sete annos, nis-
 ta Cidade de Lagos em meu Cartorio
 fazo e traço os Concluzos ao Juiz de Or-
 ção primeiro Supplente e meo exercicio
 Capitão Henrique Ribeiro de Cardova,
 de quizes este termo. Eu Generoso Pereira
 do Aljor, Escrivo de Orção, quizes scriu
 C. L.

Vista a as intercaudas e adu-
rador fiscal dos orphãos Lagos
2 de abril de 1864

Ordem

Patro

Em nome do meu irmão Superior
em meu Cartório me foram entregues
estes autos por parte do Juiz de Offi-
cios primeiros Supplente em exercício Con-
pitar Henrique Ribeiro de Cordova, Com-
des do Juiz Superior de que fizeste termo Eu
Generoso Pereira dos Anjos, Escrivão de Of-
ficio que eu euvi

200

Devista.

Em nome do meu irmão Superior em
meu Cartório fizeste autos Com vista
ao Juiz Inventariante Jacinto Pe-
dro de que fizeste termo Eu Generoso
Pereira dos Anjos, Escrivão de Offi-
cio que eu euvi

200

Com vista.

Concordo Com as parte-
thes do presente Inventari-
do de Lagos 8 de abril de
1864 De Voz do Jacinto Pedro
Cartório de Offi-
cio

Patro.

Em nome do meu irmão Superior
em meu Cartório me foram
entregues estes autos por parte
do Juiz Cabeça de Casal Jacinto Pedro

200

Pedeo, com sua respectiva retro de que
foste terno. E o General Pereira
do Arjo, Escrivo de Arjo que
seu offi

De vista.

200

Em meo dia meo anno Re-
to declarando nista lei da de
de Lagoa em meo Cartorio fasso
entanto. Consta ao Curador
Gral interino do Arjo e Affes
Antonio Richen de Amorim,
de que foy este terno. E o pinozo
Curador Arjo Escrivo de Ar-
jo que seu offi

Com vista

Nada tenho a opor sobre as par-
tilhas de presente inventario,
antes pelo Contrario Com ellas
me conformo, e require ao Juiz
que seja Citado o pai dos Arjos
para se inscripto da Hypotheca
como determina o art. 201 do
Lei hypothecaria. Cidade de
Lagoa 9 de Abril de 1857

O Curador
Antonio Richen de Amorim
Datta.

200

Em meo dia meo anno Ar-
jo para meo anno meo anno meo
to por parte do Curador Gral inter-
no do Arjo e Affes Antonio Ri-
chen de Amorim com os Affes de

Supra dicto, e sequente termo. Em
Guararã Pereira dos Anjos, Escrivão
de Officio, quem assim

Coll. am

Em nome do dia seguinte, o
declarado, fassentis, ante o cor-
cluzo, o qual de Officio primeiro.
Supplente em exercicio Capitão
Henrique Ribeiro de Cordova, de qui
finito termo. Em Guararã Pereira
dos Anjos, Escrivão de Officio, quem assim
Coll. os

200

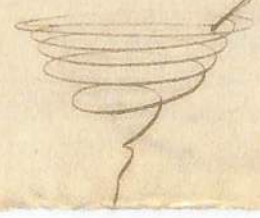
Seja notificado o Pai dos
menores para fazer a expu-
cratização e a expressão de
hipotheca em 8 dias, em por-
ta. Cida de de Lagos
24 de abril de 1867
Cordova

Deatto.

Em nome do dia seguinte, o
para informantes, quem assim
ante, por parte do Juiz de Officio
primeiro, Supplente em exercicio
Capitão Henrique Ribeiro de Cor-
dova Comdes de sapo supra, ysi et
te termo. Em Guararã Pereira dos
Anjos, Escrivão de Officio, quem assim

200

Certifico que intimei a pai dos menores



14.
um novo jacintho Pedro, na forma do
desenho petro, e ficou bem certo do que
deseja. Lago 25 de junho de 1867.

Paulo de G. Pereira dos Reis

et No. 16. *Alou*
Pg. Fuzentorin. La
gr. 25 de junho de 1867
Obstura *Chark*

Termo de declaração feita pelo Pai dos
Cafas, como abaixo se declara.

500. Por vinte e cinco dias do mez de junho de
de mil e oitocentos e setenta e sete annos
nesta Cidade de Lagos me comparez
pessoa de Juiz de Officio Primeiro
Supplente em exercicio Capitao Hen-
rique Ribeiro de Azevedo, ohi pre-
sente o mesmo Juiz com migo Es-
crivaõ de seu Cargo abaixo assinado,
ahi tambem presente o Pai do An-
tonio deste Officio e gacinho do
grão, por elle foi lido e declarado q-
que a presentava para dar empenha-
tia Hypotheca sobre os bens moveis,
e semoventes, dos Offiçãos deos filhos,
que constas do presente Inventario,
a sua meação que tam bem cons-
ta dos tantos apothecarios deves e
por modo assim se a declaro e fi.



este termo que assignouo Juiz
 eselo Juiz de Officio de São Sa-
 ber ler e escrever assignouo des-
 rogo d Antonio Waltrick. Eulenezo
 Pereira dos Anjos, Escriuão de Officio
 que assignouo
 Cordova

Antonio Waltrick.

Cell.^{am}

Em meo dia meo anno retro
 declarado fineste Auto Concluzo as
 Juiz de Officio primeiro Supplente em
 exercicio Capitao Henrique Ribeiro
 de Cordova fineste termo. Eulenezo
 Pereira dos Anjos, Escriuão de Officio
 Cell.^o

2000

5.7

Escrever em termo ao Pai dos
 numeros para que heje as tobas
 chamanda Alvarum maior e que
 em duas folsas que avaliam as tobas
 que elle quer especializar e bem a
 seu arbitrio e valer do imper-
 cabilidade de se fazer do prazo e finis-
 tizacao e de se fazer 26 de
 Junho de 1804

Cordova

Datta

Em meo dia meo anno supra
 em meo Cartorio emforam entegues
 este auto por parte do Juiz de Of-
 ficio primeiro Supplente em exerci-
 cio Capitao Henrique Ribeiro de Cor-

2000

Conceda com os seus pay oitros de
que foyeste tesouro. Eu quero a Pereira
dos Anjos. Cerrado de Refugio e civi

24.^s Certifico que intimai o despaço re-
tro ao Pai dos menores, Jacintho Pi-
dro, e ficou bem ciente do que douzê.
Lages 26 de Junho de 1867.

João de Castro Gomes Per. do. Luiz

(Sch.)

(Scho.)
N^o 4. H^o
J. Gaynton rein. La
gr 26 de Junho de 1867
Ostura Carter

Termo de Louvação em Arbitros.
Eu, o mesmo já mencionado supra
declarado em meu Cartão de nome-
ta Cidada de Lagos em Capatare ju-
dicial do juiz de Officio primeira.
Supplente e Exercício Capitão
Henrique Ribeiro de Cordova, a vi-
prezente omes me juiz, Compa-
rões e presente opaidos, Officio facine-
the Officio, e foi feita a Louvação em ar-
bitros, pela forma que se segue: Tu-
tor de Loução na pessoa de João Luiz
de Andrade, e propo para omes me fins
a Constante Carneiro Barboza de
Brito, sendo pelo juiz Concluido no
arbitros Loução, e ceito o pro posto, e
Com a fim de Louvação fineste tempo

Termos que assignouo juiz, e pelo Tutor pais
 dos Cyzaos refuzo saber ler nem escrever
 assignoua a sus rogo Antonio Wallrich.
 Juiz Genuro Pereira dos Anjos, Escrivão
 de Registo e crimi
 l.Ordem
 Antonio Wallrich.

Certifico eu Escrivão abaixo assignado
 que assistigui aos arbitros no Juiz do
 Joao Luis de Andrade, e Constantino 24.
 Carneiro Barboza de Brito, para re-
 cebem juramento e procederem nos
 peticos arbitramentos, e ficaram bem in-
 tentes do que couber. Lagos 26 de junho
 de 1867.

Genuro Pereira dos Anjos
 (Selle)

Nº. 110
 P.º Duzentos mil. 500
 Lagos 26 de junho de 1867
 Oliveira Carter

Termo de juramento aos Arbitros

Curramos dia mezanno de 1867
 nesta Cidade de Lagos um coiza da 24. 200
 regilencia de juiz de Cyzaos primeiros 2. 600
 Pluplante em exercicio Capitão
 Henrique Ribeiro de Cardozo a si
 prezante ome no juiz com amigo
 Escrivão de sus coiza abaixo nomeado

nomado, e sendo ali tambem pre-
sentes os Arbitros no mesmo notu-
ficados Constanteis Cammies Bar-
bosa de Brito, e Joao Luis de Andrade
p[er] seus l[ib]res de fidei-juramento dos
Santos Evangelhos, e b[ea]ta do qual
thum cammies que hem e fielmente
sendo l[ib]re p[re]sente, e m[er]ito, procedem
ao arbitramento para o qual fo-
ra nomado, e celeb[ra]do por elles este
juramento a fim a prometterem cum-
prir, e faze[re]m todos q[uasi] q[uasi] q[uasi]
como q[uasi]. Eu Generoso P[re]sente dos
Arb[itr]os, Escrev[er] de C[on]f[ess]ao e C[on]f[ess]ao

Barbosa
Joao Luis de Andrade
Constante C. Barbosa de Brito

Cell[ar] am

200
Eu mesmo dia meq[uam]o retro-
declarado em meu P[re]sente faze[re]m
auto Concluzo, a q[uasi] de C[on]f[ess]ao pri-
meira. Eu P[re]sente faze[re]m q[uasi] C[on]f[ess]ao
peitao Henrique Ribeiro de Cardona
e faze[re]m todos. Eu Generoso P[re]sente dos
Arb[itr]os, Escrev[er] de C[on]f[ess]ao e C[on]f[ess]ao

Cell[ar] os

Vista a os arbitros Cidada de
Lages 26 de Junho de 1864
Barbosa

J

Carta

Carta.

Encomenda dia onze annos retro
declarado em meos Cartoris em fo- 200
rom entre quizes os autos por parte
do Juiz de Officio primario de appeal
fice em exercicio Capitaes Henrique
Ribeiro de Cardozo, Comdes de papare
tro e fizeste termo. Eu Gueirago Guirao
dos Reis, Escrivao de Officio escrivao

Quinta.

Encomenda dia onze annos retro
declarado nesta Offida de de Lagos
em meos Cartoris fassentes Autos 200
com vista aos Arbitros nomeados
juramentados Joao Luis de e Sin-
drado, e Com Francisco Carneiro Bar-
boza do Oito, de quizesse termo.
Eu Gueirago Guirao dos Reis, Escrivao
de Officio escrivao

Com vista

e Arbitramos os Bens da meicao ~~abanda~~
do Tutor Pai dos Officios para garantir em 1940
os Bens Proveis e de no ventos, e ren-
dimento dos ditos Officios todos no
valor de. 1.151.700
Os seguintes: 1. Os campos da Fozen-
da de Santo Antonio, Pro Quarteirao do
Portao Termo desta cidade ag. de. 200.000
e a casa de morada e bem feitorias. 25.000
e a heranca de nome Paula, idade
vinte cinco annos. 250.000

Dois Carreiros de ferro a oito centos
14600 reis, ambas em . . .

200 Uma Chocadeira de ferro velha &c.

Dois Carreiros de ferro, a quatro

28000 e mil reis, ambas em . . .

7000 Uma Cadeira velha por . . .

124000 Uma Cadeira com Cua, por

Dois Carreiros de dois annos, a

16000 oito mil reis. . .

Dois Carreiros velhos de dois annos, a
204000 reis.

Um Carro de ferro, novo, a
150000 mil reis. . .

8000 Uma Cadeira manca com Cua

Dois Carreiros velhos com Cua

8000 a quatro mil reis. . .

44000 Uma Cadeira com Cua de Besteira

Quatro Carreiros de dois annos

84000 a dois mil reis. . .

Quatro Carreiros de dois Carreiros velhos

184000 a dois mil reis. . .

3000 Um Carro de ferro, por . . .

Uma Cadeira de ferro de tres annos

104000 por . . .

No que deve Francisco Propicio

204000 de Cua, ag. de . . .

1.1534800 Sendo de repor ao Cofre e Cua.

14900 no aquantia de . . .

1.1514900 Sendo a meação líquida ag. de . . .

Deus mores e movimentos do

1634750 Cofre e Cua, ag. de . . .

Deus mores que tem o Cofre e Cua

1184044 do Cofre de 7 annos a 24. . .

2814394

Bens moveis e demoveis da herdeira
 a Guimaraes agda de 1624950
 Rendimento que tem o Dutor Pai
 da casa de 7 alhe 21 annos . . . 1364838
 Somma Rendim^{to} dos bens 2997828

Somma Total 5811822

Cidade de Lagos 26 de Junho de 1867

Os arbitros Joao Luis de Andrade
 e Constanco C. Barbosa de Brito

Datta.

Em meus dias mezeiros su-
 pramones Cartas uniforamen-
 te entregues inter alios por parte da
 arbitros Joao Luis de Andrade, e
 Constanco Carneiro Barbosa de
 Brito com o arbitramento supra
 retos de que fizeste termo. Eu Geo-
 rge Pereira dos Anjos Escrivão
 (assinado)

"Visto"

São pagados presentes autos o sello fixo
 de doze mil e setenta e sete folhas com uma em branco
 que se segue. Paga tambem o sello propor-
 cional dos quinze dias de 1:1514900. Lagos 26
 de Junho de 1867.

(Sello) *ant. Anjos*
 (Sello)

el 11 Agda de Guimaraes Lago 26 de Junho de 1867 (assinado)	el 12 Agda de Guimaraes Lago 26 de Junho de 1867 (assinado)
--	--

Callam

200

Quo minus me dia nupre anno re-
cto declarado fuisse tanto com leis-
ta as leis de Offas primeiros Supple-
te emperciais Capita Henrique
Ribeiro de Cardova, de quifineste tempo.
Em Genuro, Puro do Anjo, Escui-
vo de Offas ancuivis

Callam

De se Vito re Tuto, iac
Curador Guro dos Offas
Lago 27 de Junho de 1867

Cardova

Datto

200

Quo minus me dia nupre anno supra
meioram integre fuisse tanto paypa-
te de leis de Offas primeiros Supple-
te emperciais Capita Henrique Ri-
beiro de Cardova, com des des paypa supra
ifineste tempo. Em Genuro, Puro do
Anjo, Escui-vo de Offas ancuivis

Curita

200

Quo minus me dia nupre anno supra fi-
stranto com leis de Offas primeiros Supple-
te emperciais Capita Henrique Ri-
beiro de Cardova, de quifineste tempo.
Em Genuro, Puro do Anjo, Escui-
vo de Offas ancuivis

Curita

Comcorido como Arbitramento setre
Lago 27 de Junho de 1867.

Arogo de Jacintho Pido
Antonio Waltrich.

Datto.

Quo minus me dia nupre anno
Datto.

assim retro declarado nesta Ci-
dade de Lagos em meus Cartoris-
unforadamente que estes autos
por parte do Autor Pais dos Offa-
Jacinthe Pedro, Com sua respos-
ta retro, de qui fiz este termo. Eu
Guarago Pereira dos Anjos, Escrivão
de Offa-os civis

De vista

Eu no mesmo dia mezei assim
retro declarado em meus Car-
toris fasso estes autos Com vista
ao Curador Geral interno dos Of-
fa-^{os} Affonso Antonio Rickim de
Amarim, de qui fiz este termo.
Eu Guarago Pereira dos Anjos, Escri-
vã de Offa-os civis

Con vista

Por parte de meus Curados, Concordo
com o arbitramento retro. Lagos 27
de Junho de 1887

Curador Ant. Rickim de Amarim

Datta

Eu no mesmo dia mezei assim Cu-
pra em meus Cartoris unforadamente
que estes autos por parte do Curador
Gral interno dos Offa-^{os} Affonso An-
tonio Rickim de Amarim, Com seu Offi-
cio de pro, e fiz este termo. Eu Guarago
Pereira dos Anjos, Escrivão de Offa-
os civis

Colli

Eu no mesmo dia mezei assim

anno retro em meus Cartoris far-
seis tantos Concluzos ao Juiz de
Orfaõ primario. Supplente em exer-
cicio Capitao Henri que Ribeiros
sebordava, de quifineste ter-se-
o Culmuroso Pereira dos Reis, Escri-
vao de Orfaõ que se achava

Collo.

14. Visto e antes hermetizando o ar-
bitramento cavalheiro de 17 de
julho por sentença de se peccatize-
car da hipoteca legal dos mune-
res do Reino, e Guarnica, fethos de
Urylma e Maria Tereza nos bens
que os muneires herdaram de sua
mãe, e mandado que se proceda
a inscripcao da mesma hipoteca.
Fogal fetho e valla de Guisbertos
Resquidando ~~o~~ e Octenta e um mil
Reis. Visto antes e antes de os Reis
sabre os bens que a Saõ de m.
Jacinto Pedro passure no lugar
Chamado. Portão desta muniçao
no Quartel de muniçao de fetho
e pagu a fethos as Cartas. Publica-
cada em muniçao de fetho. Cidade
de Lagos 27 de Junho de 1714

Henrique N. de S. O. de S.

Pattadigo Publico
Cusmos mo de muniçao de
Q

supra retro declarado em seus
Cartoris informam entre quem os
autores por parte do José de Cesário
primeiro Suppente emagrar eis
eis Capitais Henrique Ribeiro de
Cordova, Caminha Quintana retro,
a qual publicou em seus Carto-
ris, e aqui se este termo. Cuiusmodi
20 Curador Anjos, Escrivão de
Cesário escrevi.

200

Certifico que intimou a Sentença
retro ao Tutor João de Cesário Jacintho
Pedro e ao Curador José Quintana
do Cesário Alvaro Antonio Ribeiro
de Amorim do que ficaram bem in-
terpretados. Dadas 27 de Junho de
1867. Cam.

200

Alvaro de Cesário Curador Anjos

(alho)

21/13 . . . Alho

D. J. Duzentos e trinta e

27 de Junho de 1867

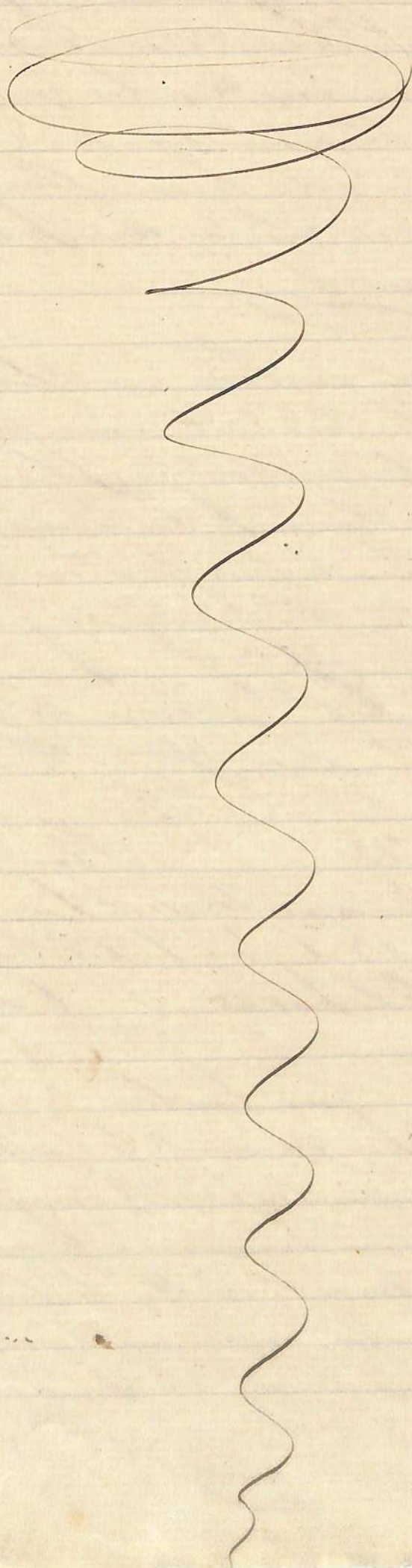
Alvaro de Cesário (alho)

Juntada

Suprimido da de mais de João Quinto
dito Cartoris e juntado a Sentença
Cidade de Lagos em seus Cartoris
juntados a Cartidaes que foi
inscripta a H. J. postica legal cada
pelo Tutor Jacintho Pedro, a qual a

200

aqui logo ao diante se segue de que
finsueto termo. Culquinhago Pereira
dos Anjos, Enviado de Olympe escrevi



Formas e valores munda qua de cum
 pra e guarda como nullo se amittit
 O Inter prai dos Costas munda a
 demonstracao da presenca de
 demonstracao de facto e facto a Char-
 teira a hipotheca Legal como consta
 da Certidão de f. 2.º, e pago as Custas
 pelo interceder pelo Tata. Cida de
 de Lagos 1.º de Junho de 1867

Hummer Pitiro del condado

Datta.

Datta.
 Cuommes fia muy ramos supra
 em meo Cartorio. Inforamemto
 que inter autos por parte de juiz de
 Offaos primeiros Supplemento Exercicio.
 Capitão Henri que Ribeiro de Cordova,
 com sua Sentença supra citada, e fi este
 termo. Em Querezo Buira dos Leijos,
 Escrivão de Offaos que assina

Carta que intimou a Sentença supra
24.º retro a Inventariante Jacintho Bides,
cav. Camarada Gualimista do O.º f.º
Mesa do Hon.º Tribunal de Suo.º
eficaráo bem cientes do que dispõe. Sa-
ga 1.º de Julho de 1864.

1. *Edm. de Oyarzun, Juncozo, Per. de Mayo.*

Parra adiante

Custos da Especialização
 do Juiz
 Juramento e Recus.
 do leuador geral
 De sua respectiva
 do Escriv.
 Termos e intimação e Publicação
 do Off. dos Registros
 Leontes
 do Arbitrio
 Para cada um R\$. 13.000 - 26.000 ^{para 48 pambos} ^{exceção}
 do leuador ^{Gallegos indevid.} 1.000 R\$.
 Summa 40.500
 Lagos, oito de Quarenta e seis
 quatrocentos reis e oitenta e seis.
 Lagos, 24 de julho de 1867.
 Plantador de Lito. *[Signature]*

Custos do Inventario
 do Juiz
 Juramento e Partilha
 do Escriv.
 Autores e Senhores
 Autores, Leit. e Intimação e Recus. 18.380 - 24.480 ^{Exaeta}
 do leuador geral
 De suas respectivas ^{do 3.40} 2.000 R\$.
 do leuador
 Leontes e ratios ^{Exaeta} 3.000 R\$.
 Ausiliares, Para cada um 13.000 R\$. 26.000
 Partidões Para cada hum ^{do 6.000 cada um} 2.000 - 4.000 ^{para 12.000}
 de Lito
 Summa 68.080
[Signature]

Setenta e oito mil, e oitenta reis.

Toca ao Juiz da cabeça do
coza, e Inventariante a pagar a
quantia de trinta e quatro mil
e quarenta reis, e a cada um dos
herdeiros, toca a pagar a quantia
de dezacete mil, e oitenta e seis
reais, incluindo o selo Pro por
cional. Lages, 24 de julho de 1867.

Plantado Int. *[Signature]*

Antes em Lages -

Outra vez, mais, e das infinitas, contem o Contador cur-
tas curvas, exceções e indevidas, e algumas de menos.
Indevidas contem elle p. xi na conta do alto da folha
ret. sem necessidade de se contar em separado as cur-
tas da especialisacão da hypotheca, visto q' logo apóz ta-
rha elle se contar as curtas de inventario.

Exceções, por q' contem p. o. dois arbitros q' fixam a espe-
cialisacão, e q' que arbitram na especialisacão da hypo-
theca, e salario excessivo de 11 Rs. de mais a cada um: por q'
si o p. o. dos menores do p. o. da hypotheca a sua meação
já avaliada e arbitrada regularmente no inventario, o arbi-
tro nenhum salario temha, visto q' nada avaliarão;
elles temha, e tem salario de 2 Rs. mensua. pelo arbitramto.
do rendimento do bens dos menores - e por q' tem cada um
dos arbitros som. 2 Rs. ou 4 Rs. p' ambos, e Contador tem con-
ta salario excessivo -

Contem de menos, porém, salario p. o. Curador, ao
qual nos outros inventarios q' tem examinado contem
sempre 3 Rs.

Contem meno salario p. o. Contadores, q' tem cada

cada um 600. pela partilha, e mais 200 cada um -
 apim, por, manda que o Contador restitua em
 treze dobras o soldado e indavidual. conton p. si na
 conta de alto da folha retas.

Que os arbitros restitua cada um 1100. que de mais
 lhes conton o Contador.

Quanto ao empregado e recebera soldado menor
 uzeim de ses ducito, si ainda for tempo.

Na futura concessão segis apresentados estes
 autos e verifcar o cumprimento deste despacho, sob
 a multa de 5000 a quem for achado em culpa ou
 omissoes, alem de responsabilidade.

Leage, 3 de de. de 1868

P. J. J. J.

Compra de Leage
 25 de abril de 1868
 Cordova

Indata.

ms
Ats doze de Novembro de mil oito
Centos e oitenta e quatro junto a vossa
Ats a petição da pacha da que agiamte
se fez o que foy fute lym. Cu João José
Muroy da Costa Escrivão que escrevi

H. P. Juiz de Orphãos.

Vos autos me venhão Conclusos.

Lagoa de Itaipu, 18 de 1884

Cordova.

Alis Amelino José Pereira, que tendo fallecido sua mãe, Amelina José d'Almeida Maria Pereira, casada que foi com o pai do supp.^e Jacintho Pedro, - procedeu-se ao inventario dos bens pertencentes ao extinto casal, e nesse inventario foi o supp.^e agremiado com uma parte dos campos, e gados vaccum cavallor e muar, hebre esses que ficaram sob a posse e administração do pai do supp.^e, como seu tutor, visto como D.^a aquella data era o supp.^e menor, e orphão.

Succede entretanto que o tutor do supp.^e, dito Jacintho Pedro, esbanjando profligamente seus bens, esbanjando também os do supp.^e, e terminou retirando-se furtivamente para a Provincia do Rio Grande do Sul, sem prestar conta da gestão da tutoria, e sem entregar ao supp.^e os bens que lhe caberão em partilha com os rendimentos respectivos.

Para poder usar hoje do seu direito, vem o supp.^e requerer a D.^a

se digno ordenar a tomada de contas ao
tutor do sup^{te}, á revelia deste, pois
que se achava em parte incerta da
Provincia do Sul, e d'ahi auzen-
tou-se furtivamente fugindo á
seus numerosos credores.

Requer pois a P. S. se digno man-
dar juntar esta aos autos do refe-
rido inventario, a fim de que su-
bindo elles a conclusão da P. S.,
sirva-se ordenar a tomada das
contas acima referida.
Pestes Termos

L. a P. S. lhe defiro, na
forma requerida, e
E. R. M^{ce}

Lages, em 5 de Setembro de 1884.



O rogo do sup^{te} por não saber
escrever. — Pedro José Leite Junior

Ch^{da}

E na data supra faço estes autos emcluesos ao
juiz de orphãos Suplente em exercicio Capitão
Maurício Ribeym de Cordova e fiz este termo.

Em testemunho da dita Escrivão que o escreveu
Ch^{da}

Integum huj 18 de 9^{to} de 1884.

Cito-se por edital com o prazo de 30 dias,
ao ex-tutor auctor, ora suplicado, para pres-
tar contas da tutoria finda, na forma da Ord.
Liv. 1^a Tit. 888 § 4, 9 in fine, e findo que sejam o
prazo moreado, subão os autos á minha
conclusão para serem as contas lidas
á revelia do ex-tutor care não compa-
ca (Ord. Liv. 3^a Tit. 498 § 3^o)
Lages 8 deabr. De 1884
Cordora.

Data

Em data supra em fôrão estes autos integum
pelo Juiz de Orthão suplente em seu cinto ba-
ptista Mauricio Puljo de Cordova e por este ter-
mo eu J. J. Theodoro da Costa Ecurao que o es-
crevi

J. J. Theodoro da Costa Ecurao.

Informo a V.ª que o despacho supra não teve
cumprimento em razão de não ter o
mencionado Arlino apparecido em cartorio
afim de pagar os sellos do edital que devia
ser affixado e o de trahar auto, emmo e de
estrito. Sendo, porém, o dito Arlino apparecido
hoje e pedir o andamento da tomada de em-
las por não fazer mais autos emeluos a V.ª
que manzará o que for devido.

Lages 13 de Fevereiro de 1885.

José J. Theodoro da Costa Ecurao
C. J. Theodoro da Costa Ecurao

270
As treze de Fevereiro de mil oito centos e oitenta
e cinco foyes estes autos com ellos ao juiz de Officio
Suplente em negocios Cidadaes Placido da Rosa Ma-
drigal e foy este termo. Eu Juiz Substituto da Cesta Es-
cras que o escrevi

Ch. os

Comprova-se o despacho inter.

Dez 13 de Fevereiro de 1885

M. Madrugal

Data

Ch. os

270
Uma data supra em foyes estes autos entre
que pelo juiz de Officio Suplente em negocios
Cidadaes Placido da Rosa Madrugal com o des-
pacho supra e foy este termo. Eu Juiz Sub-
stituto da Cesta Escras que o escrevi

Passa-se a parte de cujos autos
se tratarem para ser juntos
a estes autos.

Costa

Intervista

270
As treze de Fevereiro de anno de mil oito
centos e oitenta e quatro digu e cinco juntos a
estes autos o tabelao que adiante se ve e
foy este termo. Eu Juiz Substituto da Cesta
Escras que o escrevi



Proclamação do edital em prazo de 30 dias.

O Cidadão Plácido de Rosa Madruga, Juiz
de Orphãos segundo suplenente um subscieio mo-
ta (Cidade de Lagos) em termo na forma da Lei.
Faco saber Jacintho Brito, pai e tutor do Pe-
minho Arturino José Pereira que a requisi-
minto do Sr. Alvarinho que se procedesse
a tomada de Contas de sua tutela visto al-
legar o referido Arturino que até hoje não
foi impossuido de sua legitima pa-
rte de sua legitima materna e por que se
pela ausência o referido Jacintho Brito pro-
prio o Chamo e cito o pai presente pa-
ra comparecer neste Juizo dentro do prazo
de trinta dias por si ou seu procurador
afim de prestar Contas da tutela sob
pena de serem tomadas a rebocha. Por-
que Chegue ao conhecimento do supra-
mencionado Jacintho Brito ou de quem em
seu nome se passar o presente edital que
se afixado no lugar mais publico fi-
cando exposto no Centro porra Contas.
Lagos Vinte e Sete de Junho de mil oitenta e
oito e cinco. Eu João José Almeida da
Corta Governador de Orphãos que o escrevi-
Plácido de Rosa Madruga - Sello. Não ha attam-
ponto. Alvarinho dois. Rio de Janeiro
vris. Cagou dentro vris de sello. Lagos
Vinte e Sete de Junho de mil oitenta e oito
e cinco - Alvarinho. O Governador A. Rocha. Na
da mais de continha um ato edital de

28 5 00
Escrevendo
Cidade de Lagos
Também de 68 20
11 8

Josephus de Castro

N^o 3 H. A. 200

Ag. Duzentos reis do Salto
Pagos 13 de Fev. de 1885

Stuy. Pichard
c. J. Pichard

*Certifico e proturo dos auditores abaixo
assignado que afizei um edital igual ao thom
do traslado supra, e isto em lugar publico
Lagoa 13 de Fevereiro de 1885*

Joaquim Bernardo da Silva Brito

As duessias de Marco de mil e trezentos e
ta. Cinco fado eito antes Enclosed as fado
de setenta e sete. Cidadão Placido da Ro
sa Madruga e fado eito. Em fado fado
fado da fado fado que o fado
fado.

Dezign o dir de hoje para a tomada de
Contos na forma seguinte. Laq 16
de Março de 1885.

Almaduge
Data - Esta data supra em foras eitos autos
entregues pelo Juiz da Offiça do Suplente Escrivão

Plácido da Rosa Madrugá e J.º este termo. Eu João José
Thomé da Costa Pereira que escrevi

Tomada de Contas a revelia do tutor
Jecyntho Buro como abaixo se declara:

Acto de Contas.

As duas de dez do mez de Março do anno
de mil oitenta e setenta e cinco mil e cento e
de de Lagos no Mun. Coutinho, onde se achava o
Juiz p.º Off.º substituto em exercício Cidadão
Plácido da Rosa Madrugá, amigo escreveu abaixo
no sumário e sumo f.º p.º do dito Juiz foram
tomadas as Contas requeridas p.º Archivo
João Pereira pelo modo que segue-se:

Verificou o Juiz que do menor Archivo
João Pereira completou a idade de vinte e um
annos em Março de mil oitenta e seten-
ta e um segundo se vê pelo título de b.º dei-
ros a João José Thomé da Costa

Verificou mais o mesmo Juiz que
a legitima do menor Archivo, importa em
quinhentos e setenta e cinco mil e um cento
e cinquenta réis - sendo que um campo
na fazenda "Santo António" de quantia
isto é, uma parte no valor de quatro cen-
tos mil réis - Sete cabreiros de animais Ca-
vallares no valor de quarenta e tres mil réis

Quatro cubitos de annas mueras no va-
 lor de quarenta e cinco mil reis - Dez reis
 no valor de sessenta e cinco mil reis e
 finalmente dez mil reis no que ao monte
 deo Francisco Propicio de Sousa e seus em-
 tos e Cincoenta reis que lhe tinha a repor-
 o viro. Mais a quantia de dez mil
 reis em uma Carta deo nos Camptos muer
 Tarrados. Refaz lous a quantia de
 quinhentos e setenta e cinco mil em
 tos e Cincoenta reis a que tem direito o
 requerente Alvaro, de honor de seu ex-tutor.
 Lpai Jacyntho Pedro, visto em os autos
 não se verifica e nada consta de que te-
 nha, ao requerente, sido extorquida a sua legi-
 tima. Dilem o juiz de tomar contas
 sobre rendimentos dos lous por que em os
 o pae Inspecturario, digo, Inspecturario
 dos lous do filho de la sua emancipação
 nada tem visto juiz que ver em esse ren-
 dimentos. E em assim se tomar por tomadas
 as contas por de ante que assignou o juiz
 emigo João de Moura da Costa e o lous que
 assignou e assignou

Alvaro
 José de Moura da Costa

Conclusão

Descontos de Marcos de mil e setenta e
 setenta e cinco fols e setenta e cinco
 as fols de Orléans Cidadão Rucios da
 Praia de Moura e fols de lous em João de

Thodoros da Costa Escrivão que o escrevi
Ch.ºs

Verificando-se que o regemente Avelino José Pereira já está muito que a
Lingua a melhor idade e por conseguinte
Lendo escapado de entranhação de
Cure dor qual por isso subiu os
autos a Conclusão do Sr. juiz de direito
to intimo depois de Vellozo e que par-
dos. Lagos 18 de Março de 1885.

Data

Madruga

Em data supra me foram utos autos inteiros
pelo juiz de Orphão Suplente em audiência
Citados Placido da Costa Madruga e fiz utos
mo Eu João José Thodoros da Costa Escrivão escrevi

Vou sellar cinco
folhas autos autos

Bago para parte

Lagos em 18 de Abril de 1885.

Lagos 18 de Março de 1885

João Costa

O Escrivão João Costa

Conclusão

Aos autos de Abril de mil oito centos e catu-
ta e cinco, de e cinco, faço utos autos em elu-
sos do juiz de Orphão deigo, do juiz de direito
da Comarca de Santa Fruzina Lima de Pau-
vultos e fiz utos autos. Eu João José Thodoros
da Costa Escrivão que o escrevi

Ch.º e prop. Com 2 fols

Vistos e examinados

utos autos de

Julgo por sentença

firm e salva apremio tomada de conta.
e para que tenha os effectos legais interpostos
a respectiva autoridade e de conta judicial.

Pagos os autos pelo regimento.
Chamo attenção do Sr.º Gerente para
despacho dado a f.º em Commissão.
Lages 18 de Abril de 1885.

João Fina de Carre
Data

Em data supra me foram estes autos entre
que pelo Juiz de Orphãos, digo, pelo Juiz de
Direito da Comarca, Doutor Joaquim Fogaça
de Carvalho e f.º este termo. Eu João Fina de
Carre do Cartão Gerente que o escrevi.

Conclusão.

Off.º do Juiz de Orphãos

Em 18 de Abril de 1885. Tendo o Off.º do Juiz de Direi-
to da Comarca, na sentença supra chamado
a minha attenção para o despacho em Com-
missão a f.º a f.ºº competente determinar qual de-
verá ser o meu procedimento em relação ao que se
determina neste despacho.

Lages 20 de Abril de 1885.

Escreva
João Fina de Carre do Cartão Gerente

Conclusão.

Os autos em chancela do Juiz de Orphãos
suplente em meu cargo Capitão Manoel
Cid Ribeyro de Godoy e f.º este termo. Eu
João Fina de Carre do Cartão Escreva o escrevi.

66^o

Cumpra-se o despacho de f.^o, digo a sentença
retró. y continue-se ás pessoas a quem se
referir a sentença de f.^o 22 v. 23, para fore-
nem a restituição de que trata a mesma
sentença. Lagoa 25 de Abril de 1885

Cordova.

Data

Em data supra em f.^o 22 v. 23, auto entregue
pelo Juiz de Off.^o Suplente em exercício
Capitão Mauricio Telfino de Cordova e f.^o 22
v. 23. Em f.^o 22 v. 23, auto de f.^o 22 v. 23
que o escrevi.

Certidão.

Certifico em escrivão abais assignado que da sen-
tença retró, tem em o despacho a f.^o 22 v. 23
diz Serineia ao requerente Aléxis Jo. Pe-
reira, do Ouvido qual, por carta a Paulina
de Andrade, ao partidar Antunes Jo. Cuidado
duas annos de o f.^o 22 v. 23, auto de f.^o 22 v. 23
Carmois Barbara de Brito e partidar Ma-
nuel Jo. de Oliveira por summa já fallecidos.

Lagoa 10 de Junho de 1885

João José de Oliveira de Costa

Carta

As f.^o de direitos

Montone

21 avos

As f.^o eff.^o elladunço

Parrada de Costa e editol

21 avos

As f.^o de direitos

Parrada de Costa

3 avos

7.680

Parrada de Costa

3 avos

7.680

Agre do Editol

1.680

7.680

Transporte	12:130
Conte	1:000
Sells da parte	1:400
	14 530

Quinta quatorze quinhentos e oitenta
reis. Lagos 15 de Junho 1885.

Alcântara do Athayde

